

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 145 de 23 de março de 2026

INTEGRA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 23.102, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 6.727/02,

DECRETA

Art. 1º Os incisos III e XXII, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3, de 7 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III - Secretaria Municipal de Justiça:

Titular: Waldecy de Almeida

Suplente: Guilherme Cirino Picchi Salgado

(...)

XXII - Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí e Piracicaba:

Titular: Walter Alberto Alarcon Monzon

Suplente: Lígia Cristina Taver”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 146 de 23 de março de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PARTE DOS IMÓVEIS DESCRITOS E CARACTERIZADOS NAS MATRÍCULAS 11.280, 11.282 E 69.437 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município, de 20 de dezembro de 2010, no artigo 5º, alínea I, e no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.651/00, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à regularização registral de trechos da Avenida Marginal junto ao Córrego Monjolinho;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, planejando e controlando o uso do solo (art. 30, CRFB); e

CONSIDERANDO o prazo decadencial de 5 (cinco) anos para a consecução da desapropriação, conforme art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, considerando a implantação do prolongamento da Avenida Marginal junto ao Córrego Monjolinho, as seguintes partes ideais dos imóveis descritos e caracterizados nas matrículas nº 11.280, nº 11.282 e nº 69.437 do Oficial de Registro de Imóveis local:

I – parte do imóvel matriculado sob nº 11.280 no Livro 2 – Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos – SP, proprietários: Yara Alves Maciel e Alex Alves Maciel; UM TERRENO URBANO de formato irregular, sem benfeitorias, constituído da Área Desapropriada do lote 19 da quadra 03, do loteamento denominado Chácara Monjolinho, nesta cidade de São Carlos, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Francisco Pereira Lopes (antiga